



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO, OPERAÇÃO DE VÍDEOS E DE ÁUDIOS, BEM COMO GRAVAÇÕES VIDEOGRÁFICAS E FILMAGENS DE EVENTOS

1. INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a demanda de apoio técnico vem sendo atendida pela empresa AF Comunicação LTDA., CNPJ 17.966.717/0001-95 que mantém contrato com este Regional por meio do Pregão Eletrônico nº 26, referente ao Processo Administrativo nº. 30833/2013, com vigência até o mês de setembro de 2018.

O Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados nas áreas de gravação, produção e edição de vídeos, gravações de sessões do Tribunal Pleno, documentários, solenidades, atividades e seminários do TRT da 19ª Região, conforme as especificações contidas neste ETP, que servirão de base para elaboração do Termo de Referência (TR). A proposta é contar com os seguintes postos de trabalho: (01) editor de vídeo, (01) operador de vídeo e (01) operador de áudio.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é um órgão público essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe julgar com imparcialidade as demandas trabalhistas, conforme previsão constitucional, por meio de sua atuação em duas frentes distintas e complementares:

a) **Atuação Preventiva** – Orientação aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres;

b) **Atuação Resolutiva** – Resolução dos conflitos de interesse entre empregados e empregadores, com a utilização de modernos mecanismos de composição de conflitos, sempre privilegiando a conciliação.

É importante ressaltar que o CNJ publicou, em setembro de 2009, a Resolução nº 85, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário e considera que seu aprimoramento com o público externo é um dos Objetivos

Estratégicos do Judiciário. A resolução dispõe que as informações sobre todas as ações dos Tribunais, incluindo as referentes ao andamento processual, aos atos judiciais e administrativos, aos dados orçamentários e ao desempenho operacional, devem ser disponibilizadas de forma clara e acessível. Para se conseguir atender aos preceitos desta Resolução e poder dar vazão aos serviços atualmente demandados, bem como proceder ao seu aperfeiçoamento, é necessária a contratação pretendida.

Vale ressaltar que o TRT/AL não dispõe de servidores do quadro em número suficiente e nem com a especialização adequada para desempenhar tais atividades. Assim, justifica-se a necessidade da contratação do serviço, nos moldes descritos no Termo de Referência e neste ETP.

Também é importante enfatizar que a visão do Regional traçada no Planejamento Estratégico 2015/2020 dispõe que o TRT/AL tem a finalidade de ser reconhecido pela credibilidade, excelência e celeridade na atuação jurisdicional, por meio de uma gestão transparente, comprometida com inovação, qualidade de vida e responsabilidade socioambiental. Para dar visibilidade a esses princípios, é necessário utilizar o serviço desses profissionais, que atuam na gravação e edição de vídeo, captura de imagens e sons que são divulgados na intranet, internet e enviados ao CSJT, TST, CNJ e aos vários veículos de comunicação demandantes.

As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais são de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta, e serão fiscalizadas por servidores do quadro efetivo do Tribunal Regional do Trabalho de Alagoas, nos termos do Decreto n.º 2271/97. Ainda é pertinente acrescentar que já há sedimentada no âmbito do Regional uma cultura muito forte de realização de eventos em âmbitos interno e externo, a exemplo de palestras, seminários, exposições, congressos, corridas, apresentação do coral em datas comemorativas (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana do Servidor, confraternização de natal, além de entrevistas de magistrados etc. Não há a menor possibilidade de o Regional manter o atendimento de toda essa demanda sem a contratação da mão de obra especializada para esse fim.

Um dos profissionais atualmente contratado também presta assistência à Secretaria do Tribunal Pleno, visto que é necessária sua presença para dar suporte técnico permanente no serviço de som e para efetuar a gravação das sessões plenárias - atividade anteriormente realizada por um funcionário terceirizado da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP), que também era responsável pela manutenção da Central Telefônica do Tribunal e pelos demais serviços que necessitassem sua presença nas VT do interior.

Reforça-se que os profissionais atualmente contratados vêm realizando gravações de vídeos, filmagens, edição de imagens e cobertura dos vários eventos, a exemplo de reuniões, palestras, seminários, congressos, cursos, workshops, visitas recebidas pelo presidente do Tribunal, dissídios coletivos, sessões do Tribunal Pleno, comemorações de Páscoa, Natalina, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana do Servidor, Passeios realizados pela Secretaria de Gestão Socioambiental, Corrida Trabalho Seguro, exposições e demais eventos realizados pelo Memorial Pontes de Miranda, entrevistas de magistrados a jornais impressos. São quase 300 eventos realizados ao longo do ano, número que já inclui as sessões do Tribunal Pleno. (Ver item 6.1).

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação visa atender ao Planejamento Estratégico do TRT/AL, especificamente em relação à visão nele estabelecida, que tem o seguinte enunciado: "Ser reconhecido pela credibilidade, excelência e celeridade na atuação jurisdicional, por meio de uma gestão transparente, comprometida com inovação, qualidade de vida e responsabilidade socioambiental. Além disso, tem a finalidade de dar cumprimento ao item transparência, contido no tópico "valores" definidos no PE, que tem o objetivo de dar visibilidade a todos os atos, como forma de manter a confiança institucional. Também é pertinente destacar que a contratação está em consonância com a Meta 21 do PE, cujo enunciado dispõe sobre a promoção de eventos dedicados à divulgação e esclarecimento acerca da legislação trabalhista.

4. DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº. 8.666 /1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520/2002, dispõe sobre o pregão eletrônico como modalidade de licitação;
- c) Decreto nº 5.450 /2005, regulamenta o pregão eletrônico como modalidade de licitação;
- d) Lei Complementar nº 123 /2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
Fonte:
<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>
- f) Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública;
- g) Ato nº 50 /2016, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.

4.2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Os serviços vêm sendo executados por meio do Contrato TRT19/AJA Nº 26/2013, Processo Administrativo nº. 30.833/2013, cujo quadro é composto por (01) editor de vídeo, (01) operador de vídeo e (01) operador de áudio. Ao longo do contrato, foi detectado um problema relacionado à ausência de mais um componente na equipe: um jornalista. Sua contratação chegou até mesmo a constar no Documento de Formalização de Demanda que deu início ao processo de contratação. Todavia, em razão do forte contingenciamento orçamentário, a Administração informou que não teria disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes do acréscimo de mais um profissional ao contrato. Dessa forma, a prioridade é manter o atual quantitativo de profissionais para poder seguir atendendo à demanda.

4.3. DO ENQUADRAMENTO À LEI Nº 12.527/2011

Nos termos da lei nº 12.527/2011, a presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigilosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA

O TRT/AL não dispõe de recursos humanos necessários e suficientes para o total atendimento das demandas relativas a todos os serviços elencados no item 2 deste ETP. Visto que tais atividades referem-se à área-meio do Tribunal, é imperativo que se contrate uma empresa terceirizada para esse fim.

5.1.2. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

Os serviços prestados pela presente contratação são de forma contínua pois, pela sua natureza, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a prestação de todos os serviços informados no item 2 deste ETP.

5.1.3. SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Entende-se como serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a sua prestação; que a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e ainda que possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos (Art. 17 da IN nº 05/2017).

Diante das inúmeras demandas dos mais variados setores do Tribunal, bem como de vários órgãos públicos e de diversos veículos de comunicação, é necessário adotar serviços com este regime de mão de obra, de forma a atender o mais prontamente possível a todas essas demandas.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de energia, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pelo TRT19ª Região.

Todos os equipamentos próprios dos profissionais que eventualmente necessitem ser utilizados nas dependências do Regional devem obedecer aos critérios de sustentabilidade de produção e de consumo energético, com selo A de garantia de economia de energia.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Quadro 1 – Quantidades, Atribuições e Requisitos dos Profissionais

PROFISSIONAIS

Qtde	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	EDITOR DE VÍDEO	<p>Editar arquivos de áudio, vídeo e imagem. Criar efeitos especiais; Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD etc.); Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo; Operar tape decks e equipamentos afins; Finalizar vídeos. Operar e editar em ilha não linear e de corte. Inserção de caracteres e legendas; e executar outras atividades correlatas.</p>	<p>O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir formação em nível médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC;</p> <p>Experiência mínima de 03 anos (três) ano na área com as atividades compatíveis com as descritas, comprovadas mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Deverá ter capacidade de utilizar softwares de captação, produção e edição de vídeo, como Adobe Premiere CS 5.5, Adobe After Effects CS 5.5 e Adobe Photoshop CS 5.1, comprovados através de certificado emitido pela Adobe ou por Centro de Treinamento Oficial, reconhecido pela Adobe, com uma carga horária mínima de 20h de treinamento em cada software; de projeção de vídeo, como Power Point, Windows Média Player, OpenOffice, Excel e Adobe Acrobat 8.0; bem como operar sistema de comunicação audiovisual, (telão - projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo).</p>
01	OPERADOR DE VÍDEO	<p>Trabalhar com softwares de captação, produção e edição de vídeo; utilizar softwares de projeção de vídeo, como Power Point, Windows Média Player, Excel e Adobe Acrobat 8.0; Operar sistema de comunicação audiovisual, (telão - projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo); Checar funcionamento dos equipamentos, testar e detectar problemas; e Executar outras atividades correlatas.</p>	<p>O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir formação em nível médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC; Experiência mínima de 03 (três) anos na área com as atividades compatíveis com as descritas, comprovadas mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de currículo documentado. Serão aceitas</p>

Qtde	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
			<p>declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Deverá ter capacidade de utilizar softwares de captação, produção e edição de vídeo, como Adobe Premiere CS 5.5, Adobe After Effects CS 5.5 e Adobe Photoshop CS 5.1, comprovados através de certificado emitido pela Adobe ou por Centro de Treinamento Oficial, reconhecido pela Adobe, com uma carga horária mínima de 20h de treinamento em cada software; de projeção de vídeo, como Power Point, Windows Média Player, OpenOffice, Excel e Adobe Acrobat 8.0; bem como operar sistema de comunicação audiovisual, (telão - projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo).</p>
01	OPERADOR DE ÁUDIO	<p>Operar sistemas de sonorização com mesa analógica (mesas com 8 e 16 canais); operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo-áudio, telas, projetores multimídia e vídeo); montar, testar e desmontar equipamentos de áudio e projeção de vídeo nos eventos internos e externos (rack com mesa, amplificadores, gravadores, caixas de som, notebook e projetor de vídeo);trabalhar com softwares de captação, produção e edição de áudio, como Sound Forge 8.0, Vegas 4.0, Adobe Premiere; trabalhar com softwares de projeção de vídeo, como Power Point, Windows Média Player, OpenOffice, Excel e Adobe Acrobat 8.0; operar sistema de comunicação audiovisual, (telão - projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo); checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos).Domínio dos softwares Sound Forge 8.0, Vegas 4.0 e Audacit; Possuir capacidades pessoais como trabalhar sob pressão, trabalhar em equipe, organização, iniciativa, paciência, criatividade, dedicação, responsabilidade, capacidade de concentração e de improvisação e ter acuidade auditiva.</p>	<p>O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir formação em nível médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC, e experiência comprovada na área de operação de sistemas de áudio; Experiência mínima de 03 (três) anos na área com as atividades compatíveis com as descritas, comprovadas mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Domínio dos softwares Sound Forge 8.0, Vegas 4.0 e Audacit.</p>

6.1. RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A DEMANDA DE SERVIÇOS

As principais atividades desenvolvidas pela equipe de funcionários terceirizados são: gravações de vídeos, filmagens, edição de imagens e cobertura dos vários eventos, a exemplo de reuniões, palestras, seminários, congressos, cursos, workshpos, visitas recebidas pelo presidente do Tribunal, dissídios coletivos, sessões do Tribunal Pleno, comemorações de Páscoa, Natalina, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana do Servidor, Passeios realizados pela Secretaria de Gestão Socioambiental, Corrida Trabalho Seguro, Exposições e demais eventos realizados pelo Memorial Pontes de Miranda, entrevistas de magistrados a jornais impressos, tópicos: eventos gerais e sessões do Tribunal Pleno, bem como as demais elencadas no item 02 deste ETP.

Quantidade de eventos gerais/ano	Quantidade Sessões do Tribunal Pleno/ano	Nº de dias/ano	Total	Média diária
130	150	182	280	1,53

7. LEVANTAMENTO DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SALÁRIOS)

7.1. Para garantir um alto padrão de qualidade dos serviços e evitar a alta rotatividade dos profissionais, é estabelecido uma remuneração mínima dos profissionais equivalente ao valor da última contratação, em valores não inferiores aos previstos na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)
01	Editor de Vídeo	01	2.736,20
02	Operador de vídeo	01	2.736,20
03	Operador de áudio	01	2.736,20

7.2 A decisão para se prever remuneração mínima, objetiva-se assegurar as condições para a contratação e manutenção de profissionais qualificados durante o prazo contratual, evitando que busquem uma proposta financeiramente mais vantajosa no mercado de trabalho. Ressalta-se também que a alta rotatividade se traduz em decréscimo de eficiência e de produtividade na prestação dos serviços, uma vez que há perda de conhecimento e um dispêndio de tempo com períodos de adaptação às rotinas específicas do setor sempre que houver troca de

trabalhadores. Evitam-se, também, problemas operacionais na execução do contrato em função da alocação de profissionais despreparados ou não capacitados para a realização das atividades.

7.3. Destaca-se também que o Tribunal de Contas da União (TCU) tem, de forma reiterada, aceitado a previsão de mínimos salariais na contratação de serviços. Para que possa ser feita a exigência elencada neste item, o TCU impõe que a referida previsão salarial seja **considerada razoável**, ou seja, esteja de acordo com os valores **praticados no mercado**, em particular na Administração Pública.

7.4. A elaboração de tabela com o valor mínimo de remuneração para cada profissional resultou da pesquisa em órgãos da Administração Federal, para identificação das faixas salariais praticadas no mercado.

7.5. Foram utilizados, como referência de salários de mercado, valores discriminados em contratos/licitações similares do **Tribunal de Contas da União, da Conselho Justiça Federal, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Tribunal de Contas do Paraná e do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**.

7.6. Fica estabelecido que **os salários** dos postos de serviço, correspondentes ao objeto do contrato, não serão inferiores aos discriminados no item 7.1 deste ETP, considerando as peculiaridades das atividades desenvolvidas no Tribunal, o nível de atuação necessário à categoria profissional e os valores praticados em outros órgãos.

7.7. A necessidade de fixação salarial fundamenta-se na manutenção do valor atualmente pago no mercado aos profissionais prestadores de serviço, como forma de manutenção da qualidade do serviço prestado, com base no entendimento apresentado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº. 189/2011-Plenário, nº. 6762/2009-Primeira Câmara, nº. 113/2009-Plenário, nº. 2647/2009-Plenário, nº. 1122/2008-Plenário, nº. 290/2006-Plenário, nº. 1327/2006-Plenário e nº. 1672/2006-Plenário.

7.8. O estabelecimento de um valor mínimo salarial para os prestadores de serviço, **diferente do piso da categoria profissional**, baseia-se, ainda, em princípios da Administração Pública:

- a) **Razoabilidade** – os representantes das categorias profissionais, ao estabelecerem o piso para a sua categoria, o fazem no sentido de impedir o aviltamento dos serviços prestados por seus representados. Estes pisos são referenciais mínimos, geralmente seguidos por categorias que não exigem tanta qualificação técnica, ou mesmo por empregados em começo de carreira. Não seria razoável admitir que a

Administração Pública contratasse somente profissionais em nível básico e inicial de sua carreira, ou mesmo sem as qualificações técnicas adquiridas pelo exercício da profissão;

b) **Eficiência** – a qualidade do prestador de serviços está diretamente relacionada com a remuneração e demais benefícios que ele recebe. Permitir que a empresa terceirizada pagasse salários baixos de forma a viabilizar a sua vitória no certame, seria admitir que a Administração se satisfizesse com prestadores aquém dos padrões de mercado e com qualificações que possivelmente comprometeriam o nível da qualidade atual das atividades desenvolvidas e o progresso sucessivo nos resultados, além de contribuir para o aumento da rotatividade do efetivo de trabalhadores.

7.9.Salário do editor de vídeo:

7.9.1. O editor de vídeo é o profissional que detém conhecimentos em trabalhar com softwares específicos de inserção de efeitos, manipulação de imagens e finalização de vídeos. Cabe a esta função os devidos cortes de imagens e a adequação de tamanho de cada matéria. Todas as matérias produzidas pelo TRT são trabalhadas por este profissional, que para tanto deve deter conhecimentos específicos, conforme já detalhados neste ETP.

7.9.2 A partir de pesquisa em diversos órgãos em relação aos salários pagos a profissionais que executam serviços similares aos previstos no presente Termo de Referência, foi encontrada função similar no **Tribunal de Contas da União, da Conselho Justiça Federal, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Tribunal de Contas do Paraná e do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**. Observando-se a formação e a experiência exigida, foi elaborada a seguinte planilha:

Órgão	Salário (R\$)	Cargo similar
Conselho da Justiça Federal(Pregão Eletrônico nº. 9/2017)	4.798,91	Editor de Vídeo
Tribunal de Contas da União(Pregão Eletrônico nº. 53/2017)	5.661,62	Editor de Vídeo

Tribunal Regional Federal da 5ª Região(Pregão Eletrônico nº. 05/2016)	4.561,49	Editor de Vídeo
Tribunal de Contas do Paraná(Pregão Eletrônico nº. 01/2018)	4.400,00	Editor de Vídeo
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região(Contrato AJA nº. 30/2013) em vigor Proc. Adm. nº 30.833/2013	2.736,20	Editor de Vídeo

7.10. Salário do Operador de Vídeo:

7.10.1. O operador de vídeo é o profissional que detém conhecimentos para trabalhar **softwares** de captação, produção e edição de vídeo, bem como operar sistema de comunicação audiovisual, (telão - projetor multimídia, **notebook**, equipamentos de áudio e vídeo).

Órgão	Salário (R\$)	Cargo similar
Conselho da Justiça Federal(Pregão Eletrônico nº. 9/2017)	3.869,36	Operador de Vídeo
Tribunal de Contas da União(Pregão Eletrônico nº. 53/2017)	4.128,75	Operador de Vídeo
Tribunal Regional Federal da 5ª Região(Pregão Eletrônico nº. 05/2016)	3.683,35	Operador de Vídeo
Tribunal de Contas do Paraná(Pregão Eletrônico nº. 01/2018)	4.400,00	Operador de Vídeo

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região(Contrato AJA nº. 30/2013) em vigor Proc. Adm. nº. 30.833/2013	2.736,20	Operador de Vídeo
---	----------	-------------------

7.11.Salário do Operador de Áudio:

7.11.1. Tendo em vista a exigência para que esse profissional possua conhecimentos para trabalhar softwares Sound Forge 8.0, Vegas 4.0 e Audacit, bem como operar sistemas de sonorização com mesa analógica (mesas com 8 e 16 canais).

Órgão	Salário (R\$)	Cargo similar
Tribunal de Contas da União(Pregão Eletrônico nº. 53/2017)	3.872,67	Operador de Áudio
Tribunal Regional Federal da 5ª Região(Pregão Eletrônico nº. 05/2016)	3.683,35	Operador de Áudio
Tribunal de Contas do Paraná(Pregão Eletrônico nº. 01/2018)	2.533,30	Operador de Áudio
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região(Contrato AJA nº. 30/2013) em vigor Proc. Adm. nº. 30.833/2013	2.736,20	Operador de Áudio

7.12. Os salários serão reajustados, de acordo com o índice e condições adotadas na data base da convenção coletiva de trabalho da categoria.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em face da grande demanda e do déficit de recursos humanos neste Regional para executar as atividades técnicas a serem contratadas, os serviços desta natureza serão, preferencialmente, objeto de execução indireta. Nesse sentido, a Coordenadoria de Comunicação Social promoveu o planejamento direcionado à contratação de empresa de comunicação para a exclusiva realização desses serviços. Atualmente, toda a demanda audiovisual vem sendo atendida pelos profissionais já informados.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Quadro Indicativo da Quantidade de Trabalhadores com os seus Respectivos Salários, encargos sociais, custos indiretos, tributos e lucro e demais despesas de deslocamentos são respectivamente:

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Quant.	Valores (R\$)		
		Unitário	Mensal	Anual
Editor de vídeo	01	6435,49	6435,49	77.225,88
Operador de vídeo	01	6435,49	6435,49	77.225,88
Operador de áudio	01	6435,49	6435,49	77.225,88
Total do Serviço	03			231.677,52
Despesas de Deslocamentos(Variável)	Custo por empregado	Valor (R\$)		
		Mensal	Anual	
Deslocamento sem pernoite	1	59,86	179,59	2155,08
Deslocamento com pernoite	1	113,99	341,98	4103,76
				6.258,76
Total do Contrato (R\$)		237.936,28		

9.2 A Estimativa de custos para a prestação dos serviços em tela que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra foi realizada por orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, a fim de dar cumprimento ao art. 5º do Ato TRT nº. 50/2016 e Instrução Normativa SEGENS/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente demanda será atendida por meio da contratação de empresa que apresente comprovação de experiência de, no mínimo, três anos de serviços prestados setor público ou privado, bem como disponha dos profissionais que preencham os requisitos e qualificações constantes no item 06. Reitera-se que tais profissionais desenvolverão as atividades de filmagem, gravação e edição de vídeos e demais imagens produzidos na Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho de Alagoas, bem como realizarão a cobertura de todos os eventos já citado nos itens 2 e 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar. Os profissionais trabalharão nas dependências da Coordenadoria de Comunicação e terão suas atividades coordenadas e controladas pelos servidores do quadro efetivo lotados no referido setor.

Atualmente, esta solução também vem sendo utilizada em vários órgãos da Administração Pública, conforme se pode observar no item 7.9.2 deste ETP.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Sabemos que a regra a ser observada pela Administração é o parcelamento do objeto. No entanto, para solução encontrada pela Administração no caso em questão, constatamos tratar-se da execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra em que as empresas atuam no mercado de forma segmentada. Assim, a presente solução não deverá permitir o parcelamento do objeto, sob o aspectos de elevar os riscos e comprometer o conjunto da solução.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar uma prestação de serviços de comunicação mais célere e eficiente no tocante ao atendimento de todas as demandas direcionadas à Coordenadoria de Comunicação; manter e aperfeiçoar todo o processo de produção de vídeos e edição de imagens e, dessa forma, permitir que todas as ações do Tribunal Regional do Trabalho de Alagoas continuem disseminadas à sociedade. Atender, ainda, todas as Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Planejamento Estratégico do TRT/AL.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Riscos do Processo da Contratação

13.2.O processo de análise de risco encontra-se materializado no mapa de risco, conforme anexo I deste ETP.

14.0 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as experiências anteriores, indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Maceió, 25 de julho de 2018.

Alberto Mirindiba Bonfim
Técnico Judiciário
Coordenadoria de Comunicação

Fábio Tenório Barros
Técnico Judiciário
Coordenadoria de Comunicação

Maria Clara Inojosa Marcolini
Técnico Judiciário
Secretaria de Administração

Neivaldo Tenório de Lima
Técnico Judiciário
Coordenadoria de Licitações

MAPAS DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - A não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	DANO	
1	Não realização de serviços de filmagens de eventos importantes realizados pelo Tribunal, bem como ausência de profissionais para fazer o registro de todos os cursos, seminários e palestras organizados pela Escola Judicial, Memorial Pontes de Miranda e demais setores, além de sua ausência para cobrir as demandas da Presidência e realizar as gravações das sessões do Tribunal Pleno.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
1	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	Diretoria Geral
Id	Ação de Contingência	
1	Reunir a equipe de planejamento para e solicitar a aprovação do ETP	

RISCO 02 - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	DANO	
1	Não realização de serviços de filmagens de eventos importantes realizados pelo Tribunal, bem como ausência de profissionais para fazer o registro de todos os cursos, seminários e palestras organizados pela Escola Judicial, Memorial Pontes de Miranda e demais setores, além de sua ausência para cobrir as demandas da Presidência e realizar as gravações das sessões do Tribunal Pleno.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	
1	Motivar a prorrogação contratual em caráter excepcional com fundamento no §4º, do art. 57 da Lei 8.666/93.	

RISCO 03 - Seleção de empresa incapaz de fornecer a prestação do serviço de forma adequada.		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	DANO	
1	Celebrar contrato com empresa aventureira e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica, e econômico financeiro consoante orientação da Instrução Normativa SEGENS/MPDG nº. 05/2017 e Jurisprudência do TCU (Acórdão nº. 1214/2013)	Coordenadoria de Licitações
Id.	Ação de Contingência	
1	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atendam o que foi exigido para execução do contrato.	

(x) Gestão do Contrato

RISCO 04 – Descumprimento das Obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS da contratada.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	DANO	
1	Responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária	
Id	Ação Preventiva	
1	a) Adoção da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, com base na Resolução CNJ nº. 169/2013, com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº. 183/2013. b) Exigir da contratada, no momento da assinatura do contrato, que autorize o TRT 19ª a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.	Secretaria de Administração
Id.	Ação de Contingência	
1	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Ordenadoria de Despesas objetivando o cumprimento das obrigações pendentes mediante a utilização dos recursos retidos e depositados em conta vinculada e/ou retenção dos valores das faturas correspondentes.	Ordenadoria de Despesas